

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



NORMA TÉCNICA 22/2025
PROGRAMA ESPÍRITO SANTO SEGURO
PARTE 1 – EIXO SEGURO

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 APLICAÇÃO
- 3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS
- 4 DEFINIÇÕES
- 5 PROCEDIMENTOS
- 6 CERTIFICAÇÃO
- 7 PLANO DE EMERGÊNCIA
- 8 BRIGADA DE INCÊNDIO
- 9 SIMULADO DE EMERGÊNCIA E ABANDONO
- 10 CASSAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO
- 11 COMISSÃO AVALIADORA DE CONCESSÃO E REVALIDAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO
- 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- A- TERMO DE ADESÃO
- B- MODELO DE PLANO DE EMERGÊNCIA
- C- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO
- D- RASPE - REQUERIMENTO DE AGENDAMENTO DO SIMULADO DE PREVENÇÃO E EMERGÊNCIA
- E- ASPE – AVALIAÇÃO DO SIMULADO DE PREVENÇÃO E EMERGÊNCIA
- F- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
- G- MODELO DE SELO DE CERTIFICAÇÃO
- H- DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA
- I- TERMO DE CASSAÇÃO E CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO
- J- FLUXOGRAMA PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO
- K- GRUPO DE EMERGÊNCIA ESCOLAR
- L- GRUPO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA N.º 730-R, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova a Norma Técnica nº 22/2025 - Parte 1 -
Eixo Seguro - Programa Espírito Santo Seguro.

O CORONEL BM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XII do art. 2º do Regulamento do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Decreto n.º 689-R, de 11.05.01, c/c o art. 2º da Lei nº 9.269, de 21 de julho de 2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2423-R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 3823-R, de 29 de junho de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma Técnica NT nº 22/2025 - Parte 1 - Eixo Seguro - Programa Espírito Santo Seguro - do Centro de Atividades Técnicas que disciplina os procedimentos administrativos para obtenção da Certificação de Segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Programa Espírito Santo Seguro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 12 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA – CEL BM
Comandante Geral do CBMES

Publicada no Diário Oficial de 15 de setembro de 2025

Parte Específica:

Documentos Técnicos cancelados ou substituídos:

- *Norma Técnica nº 22/2024, Programa Espírito Santo Seguro – Parte 1.*

1 OBJETIVO

Fixar os procedimentos para obtenção da Certificação de Segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Programa Espírito Santo Seguro, no Eixo Seguro.

O Programa Espírito Santo Seguro é uma iniciativa estratégica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) com o objetivo de difundir, em todo o território capixaba, a cultura da prevenção. O programa abrange ações educativas, formativas e de conscientização da população quanto à prevenção de acidentes domésticos, primeiros socorros, segurança contra incêndio e pânico e abandono de área promovendo comportamentos mais seguros e responsáveis através dos Eixos Seguro, Prevenido e Protegido.

2 APLICAÇÃO

2.1 A presente norma se aplica às edificações cujos responsáveis manifestem o interesse e cujos requisitos e condições estejam enquadrados nesta norma técnica, voltada aos procedimentos do Eixo Seguro.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Decreto Nº 2.423-R de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto Nº 3823-R, de 29 de junho de 2015 e pelo Decreto Nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017;

Lei Estadual 9.269 de 21 de julho de 2009, atualizada pela Lei Estadual 10.368 de 22 de maio de 2015 e pela Lei 10.469, de 18 de dezembro de 2015;

Portaria Nº 522-R, de 27 de Abril de 2020 – Institui o Programa Espírito Santo no âmbito do Estado do Espírito Santo.

ABNT NBR 15219/2020 - Plano de emergência contra incêndio - Requisitos e procedimentos

ABNT NBR 14276/2020 - Brigada de incêndio e emergência - Requisitos e procedimentos

NT 01/2020 - Procedimentos Administrativos / Parte 3 - Licenciamento e renovação do licenciamento;

NT 07/2018 - Parte 1 - Brigadas de incêndio, primeiros socorros ou socorros de urgência, salva-vidas ou guardavidas;

NT 07/2023 - Parte 2 - Dimensionamento, composição e atribuições da brigada de incêndio;

4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Técnica aplicam-se as definições constantes da NT03 - Terminologia de Segurança Contra Incêndio e Pânico, além do seguinte:

4.1 Avaliação do Simulado de Prevenção e Emergência (ASPE): Documento estruturado para avaliar o desempenho de indivíduos do estabelecimento solicitante após a realização do Simulado de Prevenção e Emergência.

4.2 Brigada de incêndio: Grupo organizado de pessoas treinadas e capacitadas para atuarem na prevenção e no combate a incêndio, no abandono de área e prestar os primeiros socorros, dentro de uma edificação ou área preestabelecida, sendo uma medida de segurança contra incêndio e pânico composta por Brigadistas Eventuais e/ou Brigadistas Profissionais.

4.4 Brigadista Eventual: Pessoa pertencente à brigada de incêndio que presta serviços, sem exclusividade, de prevenção e combate a incêndio, abandono de área e primeiros socorros em edificações e que tenha sido aprovada no Curso de Formação de Brigadistas Eventuais e se encontre habilitada junto ao CBMES;

4.6 Brigadista Profissional: Pessoa de uma empresa prestadora de serviços, ou da própria administração do estabelecimento, com dedicação exclusiva, que presta serviços de prevenção e combate a incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de emergência em edificações e que tenha sido aprovada no Curso de Formação de Brigadistas Profissionais e se encontre habilitada junto ao CBMES.

4.6 Grupo de Emergência Escolar (GEE): É uma equipe composta por profissionais da escola, designados e capacitados para atuar de forma preventiva e reativa em situações de emergência dentro do ambiente escolar. Seu principal objetivo é promover a segurança de alunos, educadores, colaboradores e visitantes por meio da prevenção e preparação para o atendimento inicial em casos de primeiros socorros, combate a princípios de incêndio e necessidade de abandono da área por meio da atuação coordenada e técnica em cenários de emergência.

4.6 Grupo de Emergência Hospitalar (GEH): É uma equipe composta por profissionais da instituição de saúde, designados e capacitados para atuar de forma preventiva e reativa em situações de emergência dentro do ambiente hospitalar. Seu principal objetivo é promover a segurança de pacientes, profissionais da saúde, colaboradores e visitantes por meio da prevenção e preparação para o atendimento inicial em casos de primeiros socorros, combate a princípios de incêndio e necessidade de abandono da área por meio da atuação coordenada e técnica em cenários de emergência.

4.6 Agente de Emergência Escolar: É o profissional designado pela escola para integrar o Grupo de Emergência Escolar. Como componente da população fixa, é responsável por atuar de forma preventiva e operacional em situações de risco. Sua função inclui aplicar os conhecimentos adquiridos em primeiros socorros, combate a princípio de incêndio e abandono de área zelando pela segurança da comunidade escolar. Além disso, exerce um papel educativo de modo a contribuir para a formação de

uma cultura de prevenção entre alunos, professores e demais colaboradores.

4.6 Agente de Emergência Hospitalar: É o profissional designado pela instituição de saúde para integrar o Grupo de Emergência Hospitalar, sendo responsável por atuar de forma preventiva e operacional em situações de risco. Sua função inclui aplicar os conhecimentos adquiridos em primeiros socorros, combate a princípio de incêndio e abandono de área zelando pela segurança da comunidade hospitalar. Além disso, exerce um papel orientador de modo a contribuir para a formação de uma cultura de prevenção entre profissionais da saúde, pacientes e demais colaboradores.

4.7 Certificação de Segurança do CBMES: Processo que tem por finalidade a emissão, pelo CBMES, de dois certificados, a saber: o Selo de Certificação de Segurança e o Certificado de Aprovação, baseando-se nos três pilares: possuir ALCB, elaboração do Plano de Emergência e realização de simulados periódicos.

4.8 Certificados de Segurança do CBMES: São os certificados de segurança do CBMES que atestam que determinada edificação cumpre todos os requisitos necessários previstos nesta norma e obtidos por meio do processo de Certificação de Segurança do CBMES. O Selo de Certificação de Segurança do CBMES representa visualmente a certificação de segurança do estabelecimento, sendo que para melhor leitura desta norma técnica será apenas utilizado o termo Selo de Certificação tendo também por função representar o Certificado de Aprovação que o acompanha quando da sua emissão, porém em sua forma documental.

4.9 Plano de Emergência: Documento que formaliza e descreve o conjunto de ações e medidas a serem adotadas no caso de uma situação crítica (acidente ou incidente), visando proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente.

4.10 População Fixa: Número de pessoas que permanece regularmente na edificação, considerando-se os turnos de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os terceiros nessas condições.

4.11 População Flutuante: Número de pessoas que não se enquadra no item de população fixa. Será calculada sempre pelo número máximo diário de pessoas.

4.12 Programa Espírito Santo Seguro: É um programa de responsabilidade compartilhada entre a sociedade capixaba e o CBMES, no sentido de exercitar a prevenção contra incêndio e pânico, estruturado nos seguintes eixos: Eixo Prevenido, Eixo Seguro e Eixo Protegido.

4.12.1 Eixo seguro: É um dos Eixos do Programa Espírito Santo Seguro que visa difundir a cultura de prevenção contra incêndio e pânico por meio da obtenção do Selo de Certificação pelo conjunto de edificações ou áreas de riscos que fazem parte dos grupos e divisões abrangidas por esta norma.

4.13 Requerimento de Agendamento do Simulado de Prevenção e Emergência (RASPE): Documento no qual o responsável pela edificação ou área de risco solicita ao CBMES que seja feita a avaliação do Simulado de Emergência.

4.14 Simulado de Prevenção e Emergência: É a simulação da saída das pessoas presentes em uma edificação de forma segura e rápida, conforme o Plano de Emergência.

4.15 Termo de Adesão: Declaração que estabelece os direitos e responsabilidades do interessado no Certificado. O termo de adesão define as condições para obter e manter a Certificação de Segurança do CBMES.

4.16 Termo de Cassação e Revogação do certificado: Documento que oficializa a cassação ou revogação da Certificação de Segurança do CBMES e todos os direitos produzidos por esse documento.

5 PROCEDIMENTOS

5.1. Dos procedimentos gerais

5.1.1 O Eixo Seguro do Programa Espírito Santo Seguro visa difundir em todo o território capixaba a cultura de prevenção contra incêndio e pânico por meio da concessão de certificados de segurança para segmentos da sociedade, por meio dos seguintes projetos:

- a) Escola segura (E1, E4, E5, E6);
- b) Shopping seguro (C3);
- c) Indústria segura (I2, I3);
- d) Hospital seguro (H3);
- e) Hotel seguro (B1, B2);
- f) Empresa segura (G4, G5, J3, J4, M5); e
- g) Instituição segura (D1).

5.1.2 A Certificação de Segurança do CBMES faz parte do Programa Espírito Santo Seguro e permite a renovação do licenciamento do ALCB (Alvará de Licença do CBMES), por até três vezes consecutivas, por meio de autodeclaração, ou seja, considerando as informações inseridas ao processo no SIAT, pelo proprietário ou responsável pelo uso.

5.1.3 A adesão a este projeto não é obrigatória e será feita por meio de Termo de Adesão preenchido pelo interessado, conforme Anexo A.

5.1.4 Para obter o Selo de Certificação, os proprietários, corresponsáveis ou administradores de edificações e áreas de risco deverão cumprir os seguintes requisitos:

I. Pertencer as seguintes ocupações:

- a) divisões B-1 / B-2;
- b) divisões C-3;
- c) divisão D1;
- d) divisões E-1 / E-4 / E-5 / E-6;
- e) divisões G-4 / G-5;

- f) divisão H-3;
- g) divisões I-2 / I-3;
- h) divisões J-3 / J-4; e
- i) divisão M-5.

NOTA 1: Para ocupações classificadas como D1 não é permitido utilizar o ALCB de outra edificação principal. Esta ocupação deve possuir um alvará exclusivo, vinculado à sua própria edificação, destinada exclusivamente à instituição solicitante.

NOTA 2: As ocupações classificadas como B1, B2, C3, D1, G4, G5, H3, I2, I3, J3, J4, M5 deverão possuir Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP) aprovado pelo CBMES.

NOTA 3: Nas ocupações J3 e J4 em que houver subdivisão por módulos situados dentro de uma mesma edificação (com funcionalidade de galpão), cada módulo ou conjunto de módulos poderá obter a certificação, desde que atenda integralmente as exigências deste NT.

II. Possuir ALCB válido;

III. Apresentação do Plano de Emergência elaborado por profissional cadastrado no CBMES, em conformidade com a NT 07/2023 – Parte 2 - Dimensionamento, composição e atribuições da brigada de incêndio.

IV. Apresentação dos certificados da Brigada de Incêndio atendendo aos critérios previstos na NT07/2018 – Parte 1 e NT 07 – Parte 2/2023, observando o item 8.1.1 desta norma técnica. Exceto para ocupações escolares e hospitalares, conforme item V abaixo.

V. Apresentação de dois certificados – um referente ao treinamento teórico e outro ao treinamento prático – relativos ao Grupo de Emergência Escolar (Anexo K) ou ao Grupo de Emergência Hospitalar (Anexo L) conforme os critérios previstos nesta norma técnica.

VI. Aprovação em Simulado de Prevenção e Emergência a ser realizado anualmente, com participação de toda a população fixa e flutuante.

6 CERTIFICAÇÃO

6.1 Da Solicitação

6.1.1 A solicitação do Selo de Certificação deverá ser encaminhada à Comissão Avaliadora de Concessão e Revalidação da Certificação, com antecedência mínima de 90 dias do vencimento do alvará.

6.1.2 A documentação necessária para solicitação da Certificação de Segurança do CBMES:

- a) Termo de adesão (Anexo A);
- b) ART do profissional que elaborou o Plano de Emergência;
- c) Plano de Emergência (Anexo B);

- d) Certificados dos brigadistas (de acordo com a ocupação do estabelecimento e o tipo de brigadista exigido pela NT 07/2023 – parte 02);
- e) Certificado do Agente de Emergência com aprovação no curso on-line do EAD CBMES e certificado de participação na parte prática.
- f) Declaração de Cumprimento de Requisito (Anexo C);
- g) Requerimento de Agendamento do Simulado de Prevenção e Emergência - RASPE (Anexo D).

6.1.3 No caso de mudanças arquitetônicas ou estruturais no local que impliquem modificação de Projeto Técnico aprovado anteriormente pela corporação, o estabelecimento deverá reiniciar todo o procedimento tradicional de vistoria e, posterior à regularização do ALCB, reiniciar os trâmites para a retirada de um novo Selo de Certificação de Segurança do CBMES.

6.2 Da Concessão

6.2.1 A concessão do Selo de Certificação está condicionada à aprovação na Avaliação do Simulado de Prevenção e Emergência - ASPE, conforme Anexo E.

6.2.2 Uma vez solicitada dentro do prazo descrito no item 6.1.1, a concessão do Selo de Certificação pelo CBMES deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 dias para o vencimento do alvará, observadas todas as etapas descritas nesta norma para a aquisição do documento.

6.2.3 A certificação ocorrerá após o cumprimento de todas as etapas do processo para obtenção da certificação e aprovação pela Comissão Avaliadora de Concessão e Revalidação da Certificação. A entrega consiste na emissão do Certificado de Aprovação (Anexo F) e do Selo de Certificação (Anexo G). Este selo pode ser utilizado graficamente pelo estabelecimento e pode ser confeccionado em formato de placa.

6.3 Da Validade

6.3.1 O Selo de Certificação terá validade de 01 ano.

6.3.2 O requisito para a revalidação do Selo de Certificação se dará através de uma nova Avaliação do Simulado de Prevenção e Emergência - ASPE (Anexo E), validado pela Comissão Avaliadora de Concessão e Revalidação da Certificação.

6.3.3 O processo de revalidação dos certificados ocorrerá por meio do envio do Certificado de Aprovação (Anexo F), Declaração de Cumprimento de Requisito (Anexo C) e Declaração de NÃO alteração do Plano de Emergência (Anexo H). Caso tenha ocorrido alteração no Plano de Emergência original, o responsável deverá também apresentar os documentos listados nas alíneas **b** a **f** no item 6.1.2.

6.3.4 A posse do Selo de Certificação habilitará o estabelecimento para a renovação do licenciamento do ALCB (Alvará de Licença do CBMES) por meio de

autodeclaração, devendo o certificado ser inserido no processo de renovação do alvará com as demais documentações que forem necessárias.

6.3.5 O estabelecimento que solicitou a certificação só poderá permanecer com a certificação válida até no máximo 90 dias após o vencimento do alvará. Caso a renovação do alvará não ocorra nesse período, o Selo de Certificação perderá a vigência e deverá ser revogado.

6.3.6 A validade do certificado em vigor não exime o estabelecimento de ser eventualmente fiscalizado pelo CBMES.

7 O PLANO DE EMERGÊNCIA

7.1 Da apresentação do Plano de Emergência

7.1.1 Os estabelecimentos que aderirem ao Programa Espírito Santo Seguro deverão obedecer às orientações previstas no Plano de Emergência.

7.1.2 O Plano de Emergência a ser apresentado pelo estabelecimento deverá atender aos parâmetros mínimos estabelecidos pela NBR 15219 e NT 07/2023 Parte 02.

7.1.3 As edificações devem seguir o Anexo A da NT 07/2023 - Parte 02 para o dimensionamento da brigada de incêndio. Aqueles que, conforme o anexo, têm a obrigatoriedade de apresentar o Plano de Emergência devem elaborá-lo de acordo com o item 5.4 da referida norma.

7.1.4 O Plano de Emergência deverá ser elaborado por Técnicos, Tecnólogos ou Engenheiros de Segurança do Trabalho, cadastrados no CBMES.

8 BRIGADA DE INCÊNDIO E GRUPO DE EMERGÊNCIA

8.1 Da formação da Brigada de Incêndio

8.1.1 A Brigada de Incêndio deverá atender aos procedimentos adotados pela NT 07 – Parte 1/2018 – Parte 1 - para formação, treinamento, reciclagem e pela NT 07/2023 - Parte 2 - para o dimensionamento, composição e devidas atribuições.

8.1.2 O dimensionamento da brigada deverá constar no Plano de Emergência.

8.2 Da formação do Grupo de Emergência

8.2.1 O Grupo de Emergência Escolar (GEE) e o Grupo de Emergência Hospitalar (GEH), respectivamente Anexos K e L, deverão atender aos procedimentos previstos para dimensionamento, composição e devidas atribuições.

8.2.2 O dimensionamento do Grupo de Emergência deverá constar no Plano de Emergência.

8.3 Uma vez adotada esta NT, a exigência de grupos de emergência (GEE e GEH) terão prevalência sobre a exigência de brigadas disciplinadas na NT 07/2023 - Parte 02. Porém, caso o solicitante já tenha brigada estabelecida nos padrões da NT 07 - Parte 02, este poderá mantê-la.

9 SIMULADO DE PREVENÇÃO E EMERGÊNCIA

9.1 Da avaliação do Simulado de Prevenção e Emergência.

9.1.1 O simulado deverá ser realizado anualmente em todos os estabelecimentos que aderirem ao Projeto Espírito Santo Seguro, com participação de toda a população fixa e flutuante. Imediatamente após o simulado deve ser realizada uma reunião extraordinária para avaliação e correção das falhas ocorridas.

9.1.2 A avaliação do simulado será realizada por militar designado pela Comissão Avaliadora de Concessão e Revalidação da Certificação.

9.1.3 Após a avaliação do simulado, o Corpo de Bombeiros Militar homologará o Certificado de Aprovação (Anexo F), desde que o resultado da avaliação seja considerado satisfatório e atenda aos requisitos estabelecidos na Avaliação do Simulado de Prevenção e Emergência - ASPE (Anexo E).

9.1.4 O agendamento do simulado ocorrerá mediante preenchimento do Requerimento de Avaliação do Simulado de Prevenção e Emergência - RASPE, conforme (Anexo D).

9.1.5 A avaliação do simulado de prevenção e emergência deve seguir as diretrizes estabelecidas no Anexo E. Essa avaliação será conduzida por um militar designado pela Comissão Avaliadora de Concessão e Revalidação da Certificação. O simulado deve ser realizado com, no mínimo, 40 dias de antecedência em relação à data de vencimento do alvará.

9.1.6 Se o solicitante for reprovado no simulado de prevenção e emergência, ele terá até 30 dias para solicitar um novo agendamento. Uma vez feito o pedido, o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) terá, no mínimo, 30 dias para realizar a nova avaliação.

9.1.6.1 O interessado na certificação terá direito a, no máximo, 02 solicitações de avaliação do simulado de prevenção e emergência por ano. Se houver duas reprovações consecutivas, a certificação será negada pelo CBMES.

9.1.7 Se o simulado for aprovado, o Certificado de Aprovação (Anexo F) será homologado pela Comissão Avaliadora de Concessão e Revalidação da Certificação e anexado ao processo de aquisição da certificação do CBMES em até 15 dias úteis.

10 CASSAÇÃO E REVOGAÇÃO DOS CERTIFICADOS

10.1. Do procedimento

10.1.1 A cassação dos certificados ocorrerá quando a fiscalização conduzir à cassação do alvará.

10.1.2 A revogação dos certificados ocorrerá quando for detectada qualquer desconformidade com item 5.1.4 desta norma, além das seguintes situações:

a) se ultrapassar os 90 dias de validade do alvará sem renovação;

b) se deixar de fazer a revalidação ou não cumprir os critérios determinados para a aprovação do simulado.

10.1.2 Verificados os itens 10.1.1 e 10.1.2, deverá ser lavrado o Termo de Cassação e Revogação dos Certificados do CBMES, conforme Anexo I.

10.1.3 Estará sujeito às prescrições administrativas e penais o responsável pelo uso dos certificados de segurança do CBMES - em especial o Selo de Certificação - sem a devida validade.

10.1.4 Cassados ou revogados os certificados do CBMES, só poderá ser solicitada nova certificação após 6 meses a contar da data em que o termo foi lavrado.

11 COMISSÃO AVALIADORA DE CONCESSÃO E REVALIDAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

11.1 A Comissão Avaliadora de Concessão e Revalidação da Certificação será composta pelo Chefe da SAT e dois vistoriadores da SAT, podendo ser renovada a critério do Comandante da OBM.

11.2 Compete à Comissão Avaliadora de Concessão e Revalidação da Certificação:

I – Receber e analisar a documentação juntada para solicitação da Certificação;

II – Avaliar e Homologar o Simulado de Prevenção e Emergência;

III – Conceder os certificados de segurança do CBMES;

IV – Revalidar os certificados de segurança do CBMES;

V – Nomear o avaliador responsável por acompanhar e preencher o formulário de Avaliação do Simulado de Prevenção e Emergência – ASPE (Anexo E).

11.3 A comissão avaliadora terá até 07 dias para avaliar toda documentação entregue pelo requerente.

11.4 A comissão conduzirá à cassação ou revogação da certificação, que será finalizada com aval do Comandante da OBM.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O fluxograma constante no Anexo J fornece um resumo do processo de aquisição da certificação de segurança do CBMES.

André Pimentel **Lugon** – Ten Cel BM
Chefe do Centro de Atividades Técnicas

Alexandre dos Santos **Cerqueira** – Cel BM
Comandante-Geral do CBMES

Comissão Técnica Elaboradora:

- Shcarlyston Martins de **Paiva** – Cel BM
- Andrison **Cosme** – Cel BM
- André Pimentel **Lugon** – Ten Cel BM
- Pedro **Dalvi** Boina – Ten Cel BM
- Florisvaldo Ribeiro Pereira **Junior** – Cap BM
- Howlinkston **Bausen** – Cap BM
- **Ramyson** Lucas Gomes do Nascimento – 2º Ten BM
- **Ivan** Caldas Vieira – ST BM
- Anderson **Borba** Lyrio – 1º Sgt BM
- **Saulo** Cardoso Motta – 2º Sgt BM
- Rafael Leitão **Oliozi** – Cb BM
- **Marcel Souza** Cordeiro – Cb BM
- Thiago **Ramos** da Silva Fernandes – Cb BM
- **Silvia** Luciano Subtil – Cb BM

ANEXO A – TERMO DE ADESÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



TERMO DE ADESÃO

RG IMÓVEL Nº:

PROJETO TÉCNICO Nº:

1. Dados da edificação ou área de risco

Razão Social (Nome da Edificação):

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

2. Declaração

O estabelecimento citado neste acima neste documento através de seu(s) representante(s) legal(is), adere de forma voluntária ao PROJETO _____ SEGURO(A), em parceria com Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo e declara que:

- 1) Tem conhecimento e concorda com os objetivos, resultados esperados, e as ações a serem desenvolvidas pelo projeto;
- 2) Tem interesse em participar das ações do projeto;
- 3) Disponibilizará para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo as informações referentes aos resultados de sua participação nas ações do projeto;
- 4) Compromete-se a disponibilizar funcionários para participarem da pesquisa diagnóstico, autorizando-os a preencherem a pesquisa de nívelamento a ser realizada antes e depois da realização do Simulado Anual de Prevenção e Emergência;
- 5) O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo não efetuará cobrança acerca da participação no projeto e possíveis gastos na realização do projeto são de responsabilidade da própria escola.

E, por estarem acordadas, as partes assinam o presente Termo de Adesão, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para fruição de seus efeitos jurídicos.

Local e data:

Identificação:

NOME DO COMANDANTE
 Comandante do ____º BBM do CBMES

Assinatura (conforme documento original):

Identificação (CI ou CPF):

NOME DO RESPONSÁVEL
 Responsável pelo Estabelecimento

Assinatura (conforme documento original):

ANEXO B**MODELO DE PLANO DE EMERGÊNCIA****1. Descrição da Planta**

1.1 **Planta:** identificar o tipo de planta.

1.2 **Localização:** indicar o tipo de localização (área urbana ou rural), endereço, característica da vizinhança, tempo de resposta médio dos serviços públicos de atendimento de emergências até a unidade e meios de ajuda externa (por exemplo, hospitais, polícia, órgãos de trânsito, PAM, RINEM etc).

1.3 **Construção:** indicar o tipo de construção, acabamento e revestimento, por exemplo, de alvenaria, concreto, metálico, madeira, parede construída sem argamassa (drywall) etc.

1.4 **Dimensões:** indicar área total construída e de cada uma das edificações, altura de cada edificação, número de pavimentos, se há subsolos, garagens e outros detalhes, por exemplo, compartimentação vertical e horizontal.

1.5 **Ocupação:** indicar o tipo de ocupação de acordo com o Anexo A da NBR 15219/2020.

1.6 **População:** indicar a população fixa e flutuante, e suas características (idosos, crianças, etc).

1.7 **Características de funcionamento:** indicar os horários e turnos de trabalho e os dias e horários fora do expediente de funcionamento.

1.8 **Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:** indicar o número de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e seu local de trabalho, bem como os meios para facilitar o abandono.

1.9 **Riscos específicos inerentes à ocupação:** detalhar todos os riscos existentes (por exemplo: cabine primária, caldeira e equipamentos, cabine de pintura etc.).

1.10 **Recursos humanos:** indicar o número de integrantes da equipe de emergência (brigada de emergências, bombeiro civil, grupo(s) de apoio a equipe de emergência etc) e seu local de trabalho, bem como corpo de bombeiros e outros meios de atendimento externo.

1.11 **Sistemas de Segurança contra Incêndio:** indicar sistemas e equipamentos existentes (por exemplo, extintores de incêndio portáteis, sistema de hidrantes, iluminação de emergência, portas corta-fogo, saídas de emergência, chuveiros automáticos, sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema motogerador de incêndio etc.).

1.12 **Rotas de fuga:** indicar as rotas de fuga e os pontos de encontro, mantendo-os sinalizados e desobstruídos.

2. Procedimentos básicos de emergência contra incêndio

Os procedimentos descritos em 2.1 a 2.10 estão relacionados em uma ordem lógica e devem ser executados conforme a disponibilidade do pessoal e com prioridade ao atendimento de vítimas.

2.1 **Alerta:** deve ser contemplado como deve ser dado o alerta em caso de incêndio (por exemplo: por meio de alarme, telefone ou outro meio) e como os membros da brigada e a população em geral serão avisados sobre o alerta.

2.2 **Análise da situação:** será identificado quem irá realizar a análise da situação, qual a responsabilidade desta pessoa, quem ela irá informar caso seja confirmada a emergência e demais providências necessárias.

2.3 **Atendimento externo:** havendo a necessidade do acionamento de serviços públicos ou privados de atendimento de emergências, uma pessoa da equipe de emergência da planta deve solicitar o serviço. É necessário

estar claro que esta pessoa precisa fornecer pelo menos as seguintes informações:

- a) Nome e número do telefone utilizado;
- b) Endereço da planta (completo);
- c) Pontos de referência;
- d) Características do incêndio;
- e) Quantidade e estado das eventuais vítimas.

Uma pessoa, preferencialmente um brigadista, vai orientar o corpo de bombeiros ou o meio de ajuda externa, quando da sua chegada, sobre as condições e acessos, bem como apresentá-los ao coordenador de emergências da planta.

2.4 Emergências médicas: indicar as pessoas qualificadas para prestar os primeiros socorros e os meios e procedimentos a serem utilizados no atendimento às eventuais vítimas.

2.5 Eliminação de riscos: indicar a pessoa responsável pelo corte da energia elétrica (parcial ou total) e pelo fechamento das válvulas das tubulações, se necessário.

2.6 Abandono da área: indicar os procedimentos caso seja necessário abandonar o prédio e as pessoas responsáveis por este processo.

2.7 Isolamento da área para evitar a exposição de pessoas: indicar os procedimentos para isolar fisicamente as áreas afetadas com barreiras (cerca, tela etc), de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local. Indicar as pessoas responsáveis por este processo.

2.8 Isolamento da área para evitar propagação de incêndio: indicar os procedimentos para isolar o incêndio, impedindo a propagação para outras edificações. Devem ser indicadas as pessoas responsáveis por este processo.

2.9 Confinamento do incêndio: indicar os procedimentos para evitar a propagação do incêndio no interior da edificação afetada e suas consequências. Devem ser indicadas as pessoas responsáveis por este processo.

2.10 Combate ao incêndio: indicar quem, da equipe da brigada e/ou bombeiros irá combater o incêndio e os meios e procedimentos a serem utilizados no combate.

2.11 Investigação: após o controle total da emergência e a volta à normalidade, o coordenador de emergências deve iniciar o processo de investigação e elaborar um relatório, por escrito, sobre a ocorrência e as ações de controle, para as devidas providências e/ou investigação.

3. Responsabilidade pelo plano

O responsável pela implementação do plano de emergência da planta e o responsável pela elaboração do plano de emergência (profissional habilitado) assinarão o plano.

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

RG IMÓVEL Nº:	PROJETO TÉCNICO Nº:
---------------	---------------------

1. Dados da edificação ou área de risco

Razão Social (Nome da Edificação):

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Proprietário/responsável/representante legal do imóvel:

CPF:

2. Declaração

Eu, para os devidos fins junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), declaro que as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas para esta edificação estão em perfeito funcionamento e ainda, que em caso de haver mudanças arquitetônicas/estruturais que impliquem necessidade de modificação do Projeto Técnico aprovado no CBMES, todos os procedimentos de vistoria e obtenção de nova certificação do CBMES serão seguidos, conforme estipulado no item 6.1.3 da NT 22.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus devidos efeitos legais.

Local e data:

Identificação:

Assinatura (conforme documento original):

NOME DO RESPONSÁVEL

Responsável pelo Estabelecimento

ANEXO D – RASPE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



**RASPE - REQUERIMENTO DE AGENDAMENTO DO SIMULADO DE PREVENÇÃO E
EMERGÊNCIA**

NOME DA INSTITUIÇÃO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:			
TELEFONE PARA CONTATO:			
E-MAIL:			
PÚBLICO ESTIMADO (quantitativo total de pessoas que participarão do simulado):			
FAIXA ETÁRIA MÉDIA:			
O ESTABELECIMENTO POSSUI ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS ¹ :		SIM(<input type="checkbox"/>)	NÃO(<input type="checkbox"/>)
O ESTABELECIMENTO POSSUI BRIGADISTAS PROFISSIONAIS/EVENTUAIS:		SIM(<input type="checkbox"/>)	NÃO(<input type="checkbox"/>)
O ESTABELECIMENTO CONFECCIONOU O PLANO DE EMERGÊNCIA E ABANDONO:		SIM(<input type="checkbox"/>)	NÃO(<input type="checkbox"/>)
DATAS SOLICITADAS (Dia e Mês) ^{2 3} :		PERÍODO	
Primeira opção:		Matutino	Vespertino
Segunda opção:		Matutino	Vespertino
Terceira opção:		Matutino	Vespertino
<p>*Ao enviar este Formulário, o solicitante CONCORDA que para validade desta solicitação a escola deve ter cumprido todas as exigências e DECLARA estar ciente e de acordo com os termos do projeto.</p> <p>1. O solicitante deverá escolher 5 (cinco) datas para a realização do Simulado Anual de Prevenção e Emergência. É importante existir um intervalo de, no mínimo, 10 (dez) dias entre essas cinco datas solicitadas.</p> <p>2. Caso a solicitante necessite cancelar (por motivo plausível) a avaliação do simulado, orienta-se o contato prévio em até 72h. Em caso de cancelamento não justificado, o registro do solicitante será submetido à análise e avaliação do Comando frente a novas solicitações.</p> <p>3. O período selecionado deve ter intervalo de, no mínimo, 2 horas. Por exemplo: 1^a opção (23/02/2020 – período matutino – Das 10h às 12h).</p>			

ANEXO E – ASPE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



ASPE – AVALIAÇÃO DO SIMULADO DE PREVENÇÃO E EMERGÊNCIA

PROJETO ESPÍRITO SANTO SEGURO

NOME DA INSTITUIÇÃO AVALIADA:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE / E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:

RESULTADO FINAL: _____ / _____ / 20

APROVADO REPROVADO

INSTRUÇÕES PRELIMINARES:

- No dia do evento, 30 minutos antes do horário previamente agendado para a realização do simulado, haverá um briefing informando o cenário a ser avaliado;
- O simulado terá início a partir do sinal de um dos avaliadores. Ao menos um dos brigadistas será avisado da existência de um princípio de incêndio e deverá tomar as atitudes necessárias.
- A avaliação do simulado será realizada sem consulta a qualquer material didático;
- O simulado avaliativo conta com 25 questões, cada item vale 0,4 pontos, totalizando 10 pontos;
- Será considerada aprovada a empresa que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) no checklist avaliativo do Simulado Anual de Prevenção e Emergência.
- O recurso quanto à conferência do checklist avaliativo do Simulado Anual de Prevenção e Emergência, deverá ser realizado ao final das considerações dos avaliadores.
- Não é permitido ao avaliador explicar as técnicas que devem ser aplicadas no cenário avaliado no simulado. O avaliador somente interferirá se houver risco de acidente para o brigadista, para o agente de emergência ou a qualquer outra pessoa.
- A falha ou a falta de algum equipamento de segurança contra incêndio e pânico leva à reprovação, independente da correta execução dos outros itens avaliados no checklist. Também será considerado reprovado a empresa que ultrapassar o tempo estipulado para o início do abandono e para o final do simulado, ou que obtiver nota abaixo de 7,00 (sete).
- Em caso de reprovação, a solicitação para uma nova avaliação do Simulado Anual de Prevenção e Emergência só poderá ser requisitada após 45 dias. Somente serão concedidos 02 processos avaliativos por ano, por empresa.
- Em caso de cancelamento do Simulado Anual de Prevenção e Emergência por motivo de força maior, por ambas as partes, não será considerado como avaliação, não afetando a quantidade máxima de 02 simulados por ano, sendo agendado para momento oportuno.

BOM SIMULADO!

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO		
SIMULADO ANUAL DE PREVENÇÃO E EMERGÊNCIA		
ITEM	CERTO	ERRADO
1) Sinalização de emergência adequada conforme normas vigentes		
2) Identificação do tipo de material em combustão		
3) Escolha adequada do extintor		
4) Teste do extintor		
5) Transporte correto do extintor		
6) Distância de segurança do incêndio		
7) Utilização correta do extintor		
8) Compartimentação do local sinistrado (se possível)		
9) Identificação de 1 acionador do sistema de alarme		
10) Acionamento do alarme		
11) Funcionamento do alarme		
12) Acionamento das equipes de socorro especializado		
13) Início do abandono (limite de 5 minutos)		
14) Uso correto do Sistema de Hidrante Preventivo		
15) Funcionamento do Sistema de Hidrante Preventivo		
16) Direcionamento para a rota de fuga mais segura		
17) Organização da saída em locais de confluência de pessoas		
18) Abandono de área de forma ordenada		
19) Marcação das portas das salas		
20) Verificação dos banheiros e demais ambientes		
21) Organização do ponto de encontro		
22) Repasse de informações acerca do quantitativo ao responsável pelo ponto de encontro, pelos profissionais e demais funcionários		
23) Conferência do quantitativo informado com o quantitativo presente no ponto de encontro		
24) Repasse completo de informações sobre o cenário completo ao Chefe do CBMES		
25) Tempo estipulado para o final do simulado (limite de 30 minutos)		

CONSIDERAÇÕES FINAIS

RESULTADO FINAL

APROVADO		REPROVADO		NOTA	
----------	--	-----------	--	------	--

AVALIADORES

AVALIADORES

AVALIADORES

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO F - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

	
<p>NOME DA ESCOLA</p>	
<p>está certificada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, conforme diretrizes normativas do Centro de Atividades Técnicas e fiscalização do 1º Batalhão de Bombeiros Militar, por atender todos os requisitos de segurança contra incêndio do “PROJETO ESCOLA SEGURA”</p>	
<p>_____</p> <p>CHEFE DO CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - CAT</p> <p>_____</p>	<p>_____</p> <p>COMANDANTE GERAL DO CBMES</p> <p>_____</p> <p>COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS</p> <p>_____</p>
<p>#SomosTodosBombeiros</p>	<p>www.bombeiros.es.gov.br</p> <p>VIDA ALHEIA E RIQUEZAS SALVAR</p>

ANEXO G - MODELO DE SELO DE CERTIFICAÇÃO



Especificação placa ESCOLA CERTIFICADA:

1. A placa deverá ser confeccionada em acrílico, tamanho de 60cm de altura, 40cm de largura e 0,3cm de espessura. O fundo deve ser leitoso tendo as informações em alto relevo, com 0,3cm de espessura cada camada, com exceção das informações contidas no rodapé da placa (logo do corpo de bombeiros e Estado do Espírito Santo e as letras ao lado direto dos respectivos logos), sendo o "capacete" em alto relevo e a linha preta do mesmo em alto relevo sobre ele.
2. O escudo de certificação deverá ter a medida de 26,495 cm de altura e 24,598 cm de largura, conforme anexo.
3. A fonte utilizada na escrita "CB", "ESCOLA" E "CERTIFICADA" é Kozuka Gothic Pro H, tamanhos 50,327 pt, 195,059 pt e 142,347 pt, respectivamente.
4. A cor utilizada na escrita "ESCOLA CERTIFICADA", na borda do escudo, e no contorno do capacete será CMYK, C:0, M:0, Y:0 e K:80.
5. O capacete, a faixa do escudo, a linha de rodapé, o circulo que envolve a sigla "CB" e a própria sigla, devem seguir a seguinte especificação de cor CMYK, C: 0, M: 39, Y: 39 e K: 0.
6. As logomarcas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Governo do Estado do Espírito Santo, devem seguir as especificações dos respectivos manuais de identidade, sendo elas nos tamanhos de 4,351cm de altura por 17,44 cm de largura, e, 4,647 cm de altura por 13,008 cm de largura, respectivamente, mantendo uma distância de 3 cm entre elas.

**ANEXO H – DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO DO
PLANO DE EMERGÊNCIA****GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS****Declaração de NÃO alteração do Plano de Emergência**

RG IMÓVEL Nº:	PROJETO TÉCNICO Nº:
----------------------	----------------------------

1. Dados da edificação ou área de risco

Razão Social (Nome da Edificação):

Endereço:

Bairro:

Telefone:

CNPJ:

Proprietário/responsável/representante legal do imóvel:

CPF:

Nº:

UF:

2. Declaração

Eu, declaro para os devidos fins junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) que não houve mudança referente ao último Plano de Emergência, datado de ____/____/____ e apresentado junto ao CBMES.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus devidos efeitos legais.

Local e data:

Identificação / local / data:

NOME DO COMANDANTE

Comandante do ____º BBM do CBMES

Assinatura (conforme documento original):

ANEXO I – TERMO DE CASSAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CERTIFICADO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



TERMO DE CASSAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CERTIFICADO

RG IMÓVEL Nº:	PROJETO TÉCNICO Nº:
----------------------	----------------------------

1. Dados da edificação ou área de risco

Razão Social (Nome da Edificação):

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

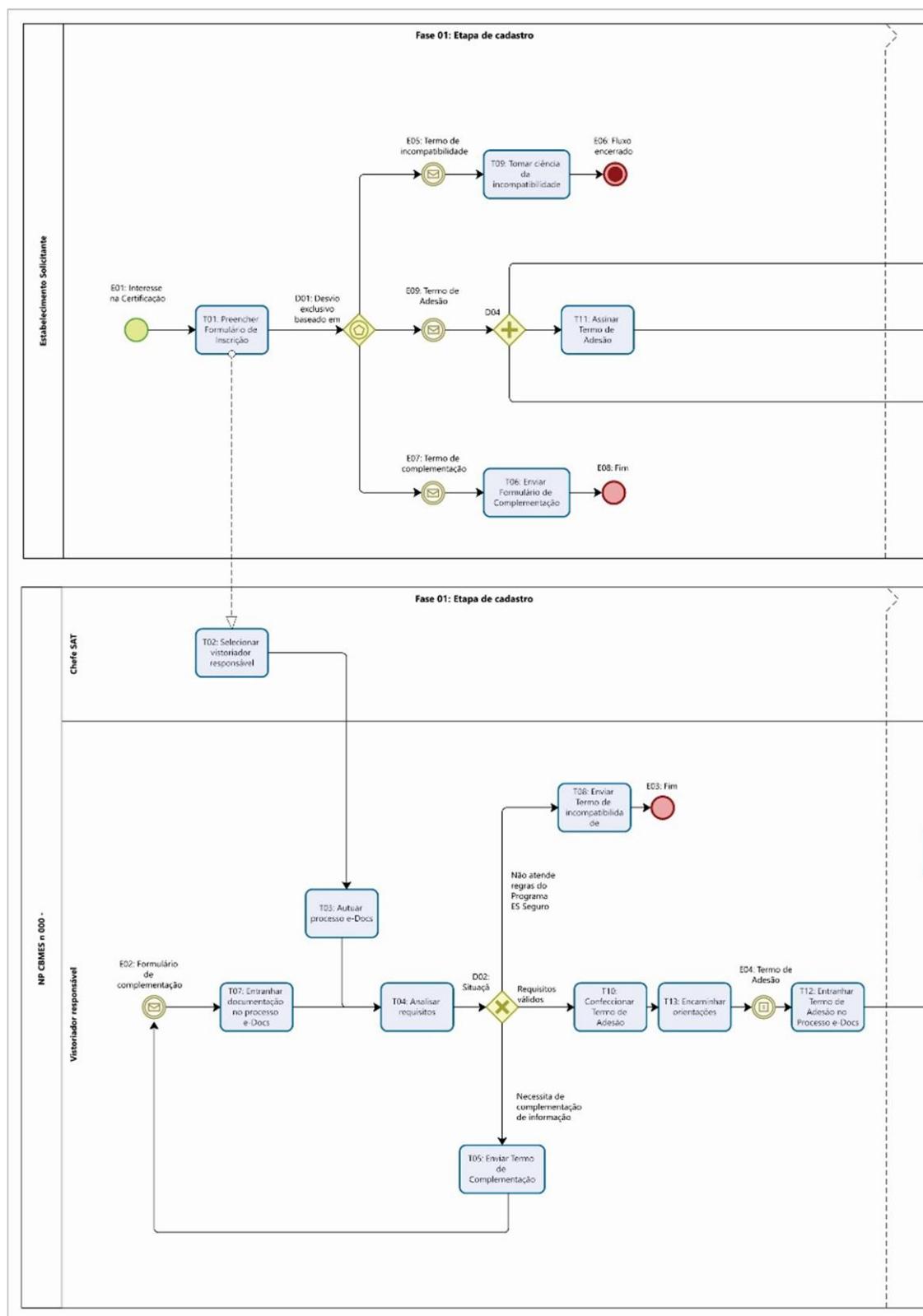
2. Declaração

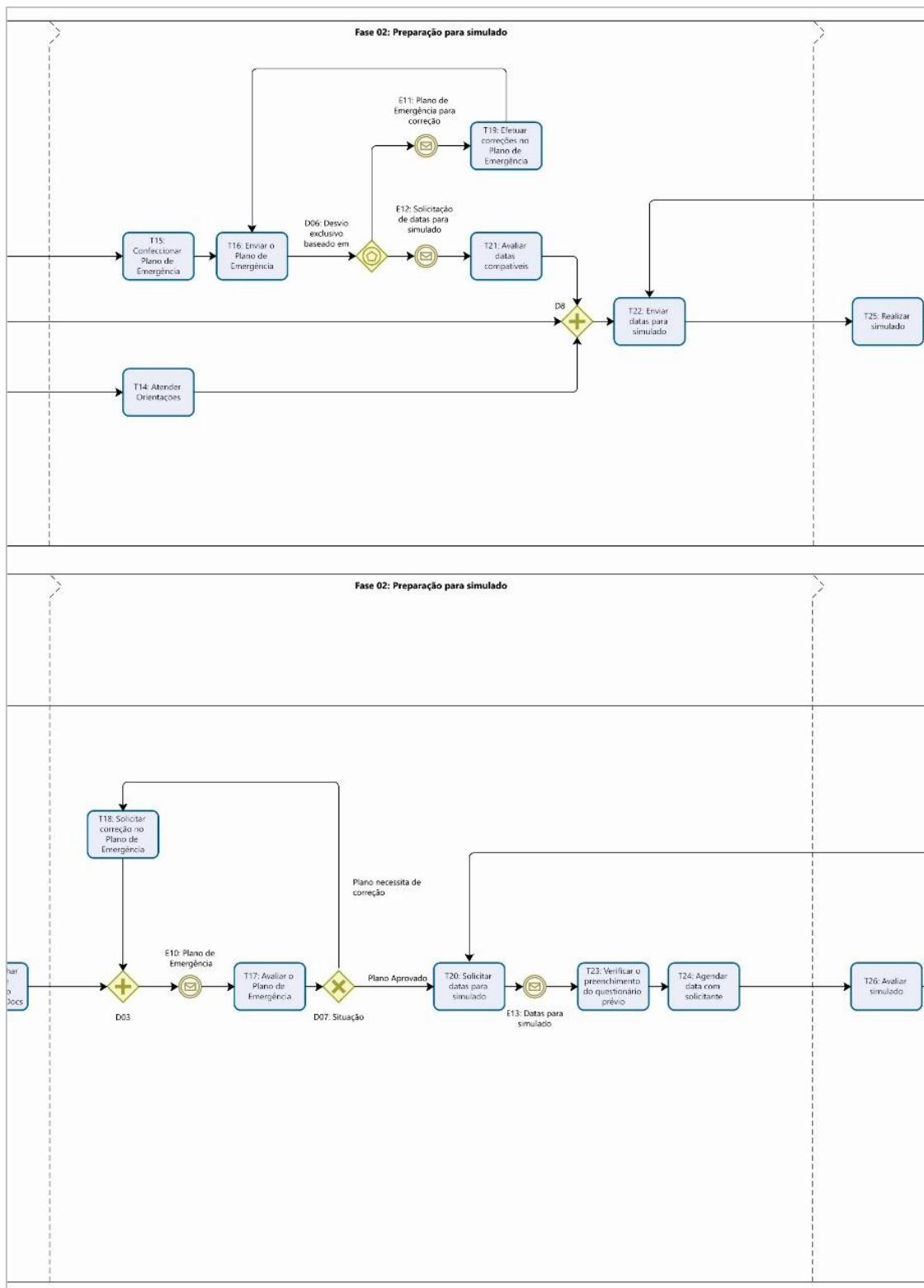
No uso de suas atribuições legais e seguindo as premissas de prevenção e proteção contra incêndio e pânico que constituem o PROGRAMA ESPÍRITO SANTO SEGURO e em virtude do não atendimento aos requisitos mínimos necessários para a revalidação da CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) emite o presente **TERMO DE CASSAÇÃO E REVOGAÇÃO do CERTIFICADO “TIPO DE EDIFICAÇÃO SEGURO”** tornando sem efeito as utilizações de todas as Placas, Selos e Distintivos, bem como o exercício de quaisquer direitos alusivos ao referido Projeto de prevenção por parte do NOME DO ESTABELECIMENTO até nova emissão do certificado.

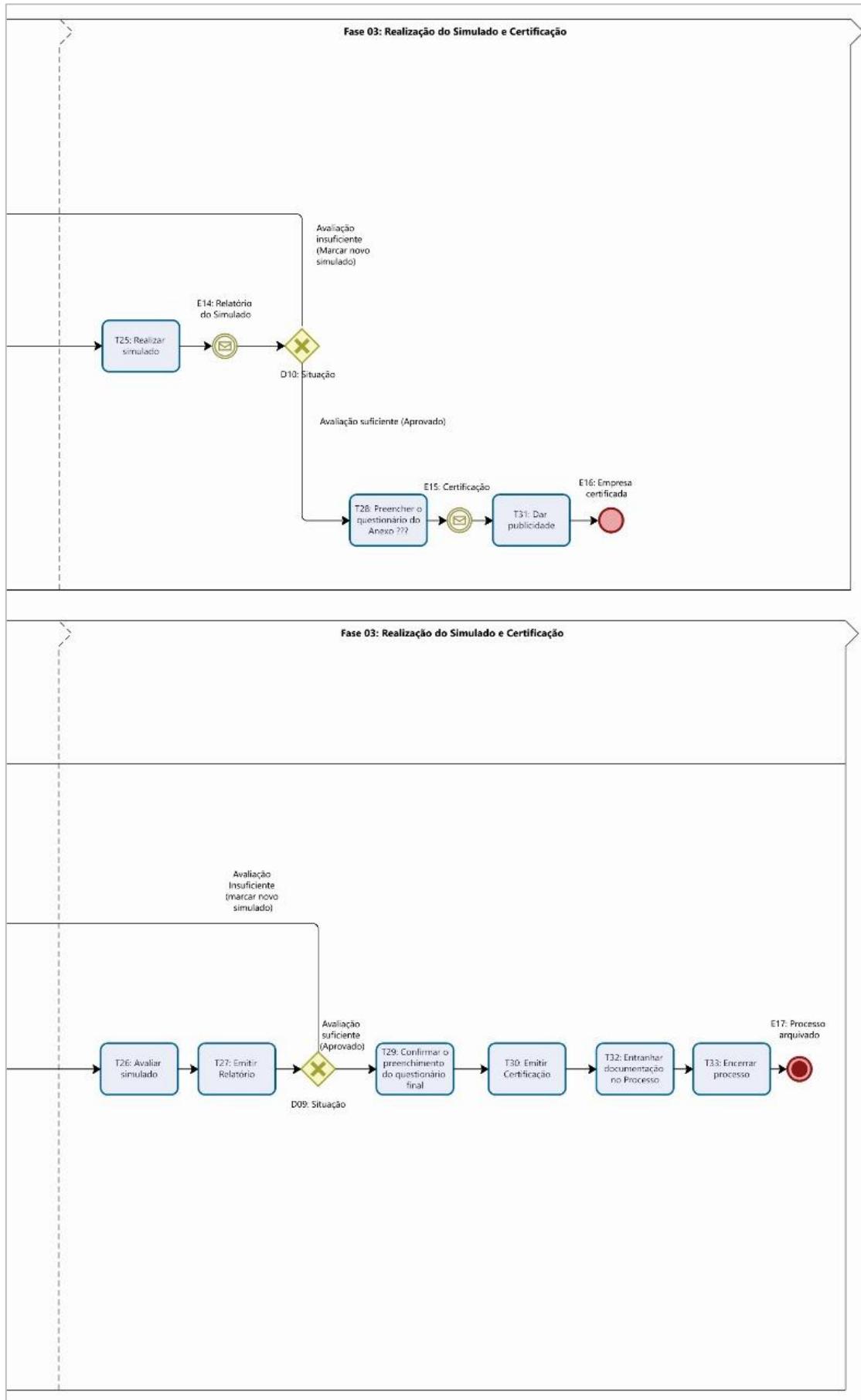
Local e data:

Identificação: NOME DO COMANDANTE Comandante do ____º BBM do CBMES	Assinatura (conforme documento original):
Identificação (CI ou CPF): NOME DO RESPONSÁVEL Responsável pelo Estabelecimento	Assinatura (conforme documento original):

ANEXO J – FLUXOGRAMA PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO







ANEXO K – GRUPO DE EMERGÊNCIA ESCOLAR

GRUPO DE EMERGÊNCIA ESCOLAR

Resumo: O Grupo de Emergência Escolar é formado por profissionais de instituições de ensino capacitados para agir em situações de emergência. Eles recebem treinamento teórico e prático em primeiros socorros, combate a princípio de incêndio e abandono de área, seguindo a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) e normas do CBMES, garantindo a segurança de alunos e funcionários.

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para a formação e capacitação do Grupo de Emergência Escolar, visando a preparação de profissionais da instituição de ensino para atuação em situações de emergência, incluindo primeiros socorros, combate a princípio de incêndio e abandono de área.

2. Estrutura e Capacitação

O Grupo de Emergência Escolar deverá ser composto por profissionais da instituição de ensino que estejam enquadrados como população fixa.

2.1 Público-Alvo:

Qualquer pessoa, de ambos os性os, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) ter mais de 18 anos;
- b) possuir boa condição física e boa saúde; e
- c) ser alfabetizado.

2.2 Validade do Curso:

O certificado do Grupo de Emergência Escolar terá validade de 01 (um) ano contado a partir da data do término do treinamento prático presencial.

2.3 Treinamento Teórico On-line

A capacitação teórica será realizada por meio de plataforma digital do CBMES, com carga horária total de **20 (vinte) horas**, divididas da seguinte forma:

• **Primeiros Socorros** – 8 (oito) horas, com base curricular na **Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018)** e no **Decreto Estadual nº 5.379/2023**. Conteúdos abordados:

- Definição de primeiros socorros
- Segurança da Cena
- Abordagem da vítima
- Avaliação primária
- OVACE

- Parada Cardiorrespiratória
- Intoxicação
- Hemorragias
- Fratura, Luxação e Entorse
- Imobilização com meio de fortuna
- Ferimentos
- Queimaduras

• **Combate a Princípio de Incêndio** – 8 (oito) horas, conforme os conteúdos do curso on-line estabelecidos nas normas do CBMES. Conteúdos abordados:

- Teoria do fogo;
- Propagação do fogo;
- Classes de incêndio;
- Métodos de extinção;
- Agentes extintores;
- Extintores de incêndio;

• **Abandono de Área** – 4 (quatro) horas, conforme os conteúdos do curso on-line estabelecidos nas normas do CBMES. Conteúdos abordados:

- Planejamento e organização de rotas de evacuação;
- Sinalização de emergência e pontos de encontro;
- Conduta segura para evacuação de ambientes escolares;
- Simulações e testes de abandono de área;
- Comunicação e liderança durante emergências.

2.2 Treinamento Prático Presencial

Além do treinamento teórico, os integrantes do Grupo de Emergência Escolar deverão participar de uma capacitação prática presencial, com carga horária de **8 (oito) horas**, realizada nas dependências da própria instituição de ensino interessada. Durante esse treinamento, serão abordados os seguintes temas:

- Práticas de primeiros socorros, conforme a Lei Lucas;
- Uso de extintores e técnicas de combate a princípio de incêndio;
- Procedimentos de evacuação e abandono de área.

3. Responsabilidades

- Cabe à instituição de ensino garantir a participação dos profissionais designados nos treinamentos estabelecidos nesta norma;
- A capacitação teórica pode ser realizada através do EAD do CBMES ministrada por entidade reconhecida, seguindo os requisitos legais mencionados;

- O treinamento prático deve ser realizado por profissionais qualificados, com competência comprovada na área de emergências e prevenção.

4. Disposições Finais

Esta norma tem como finalidade garantir a segurança de alunos e profissionais das instituições de ensino, promovendo capacitação adequada para atuação em situações de emergência, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

5. Composição do Grupo de Emergência Escolar

2.1 A composição do grupo de emergência escolar é determinada pela Tabela 1, que leva em conta a população fixa, o grau de risco e os grupos/divisões de ocupação da planta.

Tabela 1 – Composição Mínima da Grupo de Emergência Escolar baseada na ocupação e população fixa:

GRUPO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	POPULAÇÃO FIXA			TREINAMENTO EXIGIDO
			Até 04	Entre 05 e 10	Maior que 10	
“E” Educacional	E1	Escola em geral	02	05	30%	Grupo de Emergência Escolar
	E4	Centro de treinamento profissional				
	E5	Pré-escola	100%	100%	50%	Grupo de Emergência Escolar
	E6	Escola de portadores de deficiências				

2.2 Para determinar a quantidade de Agentes de Emergência Escolar, deve ser utilizada a base de cálculo descrita na tabela supracitada, de acordo com o número total de funcionários da escola.

2.3 A composição do grupo de emergência escolar deve levar em consideração a participação de pessoas de todos os setores/pavimentos. Dessa forma, sempre teremos membros do Grupo de Emergência Escolar distribuídos em todos os ambientes da escola.

2.4 Considera-se população fixa da escola as pessoas que pertencem à edificação: funcionários terceirizados ou não (porteiro, zelador, coordenadores, diretores, telefonistas, secretárias etc.). Os professores para cálculo da composição do Grupo de Emergência Escolar não serão considerados população fixa.

ANEXO L – GRUPO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR

GRUPO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR

Resumo: O Grupo de Emergência Hospitalar é composto por profissionais de instituições de saúde treinados para lidar com emergências envolvendo primeiros socorros, combate a princípio de incêndio e abandono de área. A capacitação segue diretrizes do CBMES, assegurando a proteção de pacientes, visitantes e colaboradores em situações de risco.

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para a formação e capacitação do Grupo de Emergência Hospitalar, visando a preparação de profissionais da instituição de saúde para atuação em situações de emergência, incluindo combate a princípio de incêndio e abandono de área.

2. Estrutura e Capacitação

O Grupo de Emergência Hospitalar deverá ser composto por profissionais da instituição de saúde, preferencialmente que estejam enquadrados como população fixa e excepcionalmente os profissionais de saúde.

2.1 Público-Alvo:

Qualquer pessoa, de ambos os性os, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) ter mais de 18 anos;
- b) possuir boa condição física e boa saúde; e
- c) ser alfabetizado.

2.2 Validade do Curso:

O certificado do Grupo de Emergência Hospitalar terá validade de 01 (um) ano contado a partir da data do término do treinamento prático presencial.

2.3 Treinamento Teórico On-line

A capacitação teórica será realizada por meio de plataforma digital, com carga horária total de **20 (vinte) horas**, divididas da seguinte forma:

- **Primeiros Socorros** – 8 (oito) horas. conforme os conteúdos do curso on-line estabelecidos nas normas do CBMES. Conteúdos abordados:
 - Definição de primeiros socorros;
 - Segurança da Cena;
 - Abordagem da vítima;
 - Avaliação primária;
 - OVACE;
 - Parada Cardiorrespiratória;

- Intoxicação;
 - Hemorragias;
 - Fratura, Luxação e Entorse;
 - Imobilização com meio de fortuna;
 - Ferimentos;
 - Queimaduras.
- **Combate a Princípio de Incêndio** – 8 (oito) horas, conforme os conteúdos do curso on-line estabelecidos nas normas do CBMES. Conteúdos abordados:
- Teoria do fogo;
 - Propagação do fogo;
 - Classes de incêndio;
 - Métodos de extinção;
 - Agentes extintores;
 - Extintores de incêndio.
- **Abandono de Área** – 4 (quatro) horas, conforme os conteúdos do curso on-line estabelecidos nas normas do CBMES. Conteúdos abordados:
- Planejamento e organização de rotas de evacuação;
 - Sinalização de emergência e pontos de encontro;
 - Conduta segura para evacuação de ambientes hospitalares;
 - Simulações e testes de abandono de área;
 - Comunicação e liderança durante emergências.

2.2 Treinamento Prático Presencial

Além do treinamento teórico, os integrantes do Grupo de Emergência Hospitalar deverão participar de uma capacitação prática presencial, com carga horária de **8 (oito) horas**, realizada nas dependências da própria instituição de saúde interessada. Durante esse treinamento, serão abordados os seguintes temas:

- Práticas de primeiros socorros, conforme a Lei Lucas;
- Uso de extintores e técnicas de combate a princípio de incêndio;
- Procedimentos de evacuação e abandono de área.

3. Responsabilidades

- Cabe à instituição de saúde garantir a participação dos profissionais designados nos treinamentos estabelecidos nesta norma;

- A capacitação teórica pode ser realizada através do EAD do CBMES ou ministrada por entidade reconhecida, seguindo os requisitos legais mencionados;
- O treinamento prático deve ser realizado por profissionais qualificados, com competência comprovada na área de emergências e prevenção.

4. Disposições Finais

Esta norma tem como finalidade garantir a segurança de pacientes, profissionais e visitantes das instituições de saúde, promovendo capacitação adequada para atuação em situações de emergência, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

5. Composição do Grupo de Emergência Hospitalar

2.1 A composição do grupo de emergência hospitalar é determinada pela Tabela 1, que leva em conta a população fixa, o grau de risco e os grupos/divisões de ocupação da planta.

Tabela 1 - Dimensionamento da Grupo de Emergência Hospitalar:

GRUPO	DIVISÃO	DESCRÍÇÃO	POPULAÇÃO FIXA				TREINAMENTO EXIGIDO
			Até 04	Entre 05 e 10	Maior que 10	UTI e Centro Cirúrgico	
“H” Serviço de Saúde Institucional	H-3	Hospitais e assemelhados	100%	100%	50%	100% (mínimo 02)	Grupo de Emergência Hospitalar

1- Para o grupo “H”, em específico para o H-3, pacientes e visitantes em geral serão excluídos do cômputo de população fixa.

2- Os profissionais da saúde também não serão computados para cálculos da população fixa do hospital, exceto em pavimentos onde não haja outros profissionais para serem caracterizados como população fixa. Neste caso, ao menos um profissional da saúde (por turno) deverá ser indicado para fazer o curso de Agente de Emergência Hospitalar e consequentemente será adicionado ao Grupo de Emergência Hospitalar.

Os profissionais de saúde também não serão considerados no cálculo da população fixa do hospital, exceto em pavimentos onde não houver outros profissionais que possam ser caracterizados como tal. Nessa hipótese, deverá ser indicado, por turno, ao menos um profissional de saúde para a realização do curso de Agente de Emergência Hospitalar, sendo este, posteriormente, incorporado ao Grupo de Emergência Hospitalar.

2.1- A distribuição de Agente de Emergência Hospitalar no grupo H, divisão H-3, ocorrerá por pavimentos, de modo que em todos os pavimentos existam Agente de Emergência Hospitalar.

2.2- Hospitais (H-3), nos pavimentos onde houver UTIs e centros cirúrgicos, 100% da população fixa desse pavimento deve fazer parte da brigada de incêndio. Não havendo funcionários para serem considerados população fixa, deverá ser escolhido um profissional da saúde por turno, conforme descrito no item 2.